



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.008/2023

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 30/06/23
Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023.

CLASSIFICAÇÃO

FICHA FONTE

VALOR

13.01.02.20.608.0026.3086 – Participação em Consórcio Voltados p/o Setor Agrícola

44717000 – Rateio Part. Em Consórcio Púb.	1278	2500000000	R\$126.000,00
---	------	------------	---------------

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), da fonte 000 – Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos, apurados no Balanço Patrimonial de 2022, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 30 de junho de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal